



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT

Sucesso PL.
[Handwritten signature]

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, MENSAGEM N.º 042/2016

Câmara Municipal de Pelotas Documento Protocolado	
Sob N.º	8429
Em	03/11/16
	<i>[Handwritten signature]</i>
	Responsável

Altera a redação do *caput* do artigo 26 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017, para condicionar a transposição, o remanejamento e a transferência à prévia autorização legislativa.

Art. 1º - O artigo 26 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, após prévia autorização legislativa específica, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

[Handwritten signature of Marcus Cunha]

Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica na medida em que ajusta o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pelotas ao disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no seu art. 167, inciso VI, que exige a prévia autorização legislativa para a transposição, o remanejamento e a transferência orçamentárias.

SALA DE SESSÕES, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2016.


Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT